



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana  
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer  
Conselho Municipal de Educação

Criação: Lei nº 169 de 14 de novembro de 1986, alterada pela Lei nº 348/93 e Lei nº 375/94, Instalação: 02/07/94.

## DELIBERAÇÃO CME/BJI-RJ Nº 05, de 04 de setembro de 2023

ALTERA o Artigo 16, §2º, Inciso I, da Deliberação CME/BJI-RJ Nº 05 de 23 de agosto de 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA/RJ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei Nº 9.394/1996, em seu Capítulo II, Seção II, Artigos 29,30 e 31 que tratam da Educação Infantil;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 359/1998, que estabelece a autonomia do Sistema Municipal de Educação e define normas do Sistema de Ensino da Rede Municipal;

CONSIDERANDO a Deliberação CME/BJI-RJ Nº 05, de 23 de agosto de 2022.

### DELIBERA:

Art. 1º O Artigo 16, § 2º, Inciso I, da Deliberação CME/BJI-RJ Nº 05, de 23 de agosto de 2022, passa ter a seguinte redação:

§ 2º Relação criança/atendente:

#### I. Creche:

- a. Grupo etário 1 - crianças de 0 (zero) a 11 (onze) meses de idade: 06 (seis) crianças por atendente (horário parcial/ integral);
- b. Grupo etário 2- crianças de 1 (um) ano) a 1 (um) ano e 11 (onze) meses: 08 (o i t o) crianças por atendente (horário parcial/ integral);
- c. Grupo etário 3 – crianças de 2 (dois) anos a 2 (dois) anos e 11 (onze) meses: 12 (doze) a 18 (dezoito) crianças por atendente (horário parcial/ integral);
- d. Grupo etário 4 - crianças de 3 (três) anos a 3 (três) anos e 11 (onze) meses: 12 (doze) a 18 (dezoito) crianças por atendente (horário parcial/ integral).

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

APROVADA PELA CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL, em 30 de agosto de 2023.

Edna de Souza Batista Silva- Presidente *Edna de Souza Batista Silva*  
Giselle Montovaneli de Souza- Relator *Giselle Montovaneli de Souza*  
Andrea Melo de Farias Monteiro *Andrea Melo de Farias Monteiro*

*Melo*

## CONCLUSÃO DO PLENÁRIO

O Conselho Municipal de Educação de Bom Jesus do Itabapoana-RJ, em Sessão Plenária aprova por unanimidade os termos da presente Deliberação.

Bom Jesus do Itabapoana-RJ, 04 de setembro de 2023.

Maria Elisa Tardim Duarte do Carmo – Presidente *Maria Elisa Tardim Duarte do Carmo*

Antonio Francisco Degli Esposti de Oliveira – Vice-presidente *Antonio F. D. de Oliveira*

Andrea Melo de Farias Monteiro – Secretária *Andrea Melo de Farias Monteiro*

Aléxis Delaine Lima Ferreira *Aléxis Delaine Lima Ferreira*

Edna de Souza Batista Silva *Edna de Souza Batista Silva*

Giselle Montovaneli de Sousa *Giselle Montovaneli de Sousa*

Ivana dos Santos Gomes *Ivana dos Santos Gomes*

Marli Mulinari de Almeida *Marli Mulinari de Almeida*

Nisia Campos Teixeira Kneipp *Nisia Campos Teixeira Kneipp*

Rogério Cantelle Tavares *Rogério Cantelle Tavares*

*Maria Elisa Tardim Duarte do Carmo*  
Maria Elisa Tardim Duarte do Carmo

Presidente do CME-BJI/RJ

*imprimido*





## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação de Bom Jesus do Itabapoana – RJ, no uso de suas atribuições legais, homologa a Deliberação CME/BJI-RJ nº 05, de 04 de setembro de 2023, aprovado em sessão plenária pelo Conselho Municipal de Educação.

Bom Jesus do Itabapoana, 05 de setembro de 2023.

**Mônica de Fátima Bartolazi Boechat Amil**  
**Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer**